Ондона о Рузу уселог

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

DECRETO Nº 037 /2007. - 10 de setembro de 2007.

"Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações- JARI .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no art. 101, VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que os artigos 16 e 17 do CTB- Código de Trânsito Brasileiro(Lei Ordinária Federal Nº 9.503 de 26 de setembro de 97) exigem a criação de Juntas Administrativas de Recursos de Infrações junto ao órgão municipal executivo de trânsito;

CONSIDERANDO que integram o Sistema Nacional de Trânsito, os Municípios que tenham órgãos executivos de trânsito com estrutura capaz de ordenar o trânsito e JARI'S, conforme art. 1º da Resolução CONTRAN Nº 106/99;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no Município de Picos uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pela Divisão de Trânsito-DT, criada nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.188 de 08 de novembro de 2005.

Art. 2º A JARI terá regimento próprio regulamentado através de Decreto Municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 12. do CTB e apoio administrativo e financeiro da Divisão de Trânsito-DT.

Art. 3º A JARI será composta pelos seguintes

membros:

;.

I-1 (um) representante do órgão que impôs a

penalidade;

II-1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ;

III-1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio.

§ 1º A nomeação dos três titulares será efetivada pelo Prefeito Municipal de Picos.

§ 2º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos permitida uma recondução.



șua publicação.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI CNPJ Nº 06.553.804/0001-02 Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

Art. 4º Deverá a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, informar ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - CETRAN-PI, a sua composição e encaminhará o seu Regimento Interno, observada a Resolução CONTRAN Nº 233/2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2007.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal